



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 194 /2021 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E A
FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e **FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.050.274/0001-08, com sede na Avenida Santos Dumont – Ponte Pequena, 843, CEP 01.101-000, Bairro Ponte Pequena, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 051533561 do Processo nº 6016.2021/0076707-1, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços para ampliar o acesso ao livro, à pesquisa e à cultura negra, democratizando o acesso ao conteúdo cultural de qualidade para crianças, jovens, professores e público em geral que tenham interesse pela literatura e cultura afro-brasileira.
- 1.2. As **AÇÕES** não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Desenvolver habilidades de pesquisa, leitura, oralidade e de produção audiovisual, com criatividade na sua maneira de se expressar.

- 2.3. Estimular o debate sobre a vida e obra de Lima Barreto.
- 2.4. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais.
- 2.5. Desenvolver o protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
- 2.6. Empreender a articulação para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
- 2.7. Estimular a leitura de autores negros.
- 2.8. Estimular nos alunos o gosto pela pesquisa.
- 2.9. Aproximar as relações entre pessoas de diferentes pertencimentos étnico-raciais, no sentido do respeito e da correção de posturas, atitudes e palavras preconceituosas.
- 2.10. Reconhecer e valorizar o legado histórico dos africanos e afro-brasileiros na construção da sociedade brasileira.
- 2.11. Elaborar o link de inscrição.
- 2.12. Divulgar os 4 (quatro) vídeos vencedores no site: <http://www.flinksampa.com.br>.
- 2.13. Garantir as premiações constantes no plano de trabalho parte integrante desse Termo.
- 2.14. Prestar contas, por meio de envio de relatórios, nos termos dos Planos de Trabalhos, bem como avaliação parcial e final da realização das etapas à Secretaria Municipal de Educação.
- 2.15. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à SECRETARIA.
- 2.16. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SME

- 3.1 Supervisionar, acompanhar, validar e avaliar a execução das atividades da parceria, mediante a apreciação dos relatórios a serem produzidos em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2 Articular por meio das DREs as fases de execução das ações que serão desenvolvidas nas escolas, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho para o envio dos materiais.

- 3.3 Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.4 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação Técnica serão realizados pela **FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES** e pela **SME/COPED** da **SECRETARIA**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES

1 – Francisca Rodrigues Pereira

E-mail: Francisca.rodrigues@afrobras.org.br

Tel: (11) 99955-8788

FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES

2 – Maria Natália Lins da Silva

E-mail: natalia@afrobras.org.br

Tel: (11) 94375-8779

SME / COPED

1 – Jussara Nascimento dos Santos

E-mail: jussara.nascimento@sme.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 94979-7676

SME / COPED

2 – Caroline Mendes da Silva

E-mail: carolinne.mendes@sme.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 949797676

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 10 de agosto de 2021 à 30/11/2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante aditamento formal.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

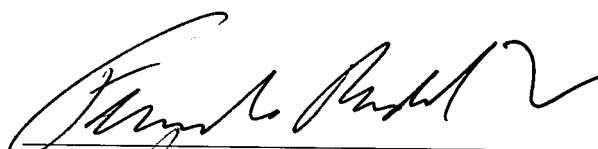
- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas **AÇÕES**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

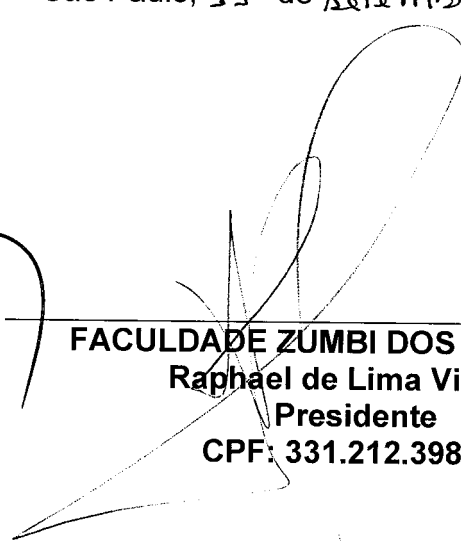
- 7.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 7.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 7.6. O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 8.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.


São Paulo, 11 de Setembro de 2021.


SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação


FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES
Raphael de Lima Vicente
Presidente
CPF: 331.212.398-48

Testemunhas:


1- Nome: Aparecido Suterzo da Silva jr
R.G. 33.399.901-0


2- Nome: Roberta Corde Gasparini
R.G. 44.345.478-4



PLANO DE TRABALHO AFROMINUTO

- Apresentação da proposta;

O concurso **Afrominuto** tem por objetivo o estímulo da cultura negra, por meio audiovisual, que promova a diversidade étnico racial brasileira, seguindo a perspectiva da Lei nº 10.639/03 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 e do Estatuto da Igualdade Racial com alunos/as de instituições públicas e privadas que tenham por objetivo promover a diversidade étnico racial brasileira e o combate ao racismo.

Na sua 6ª edição, o Patrono será o escritor Lima Barreto.

De caráter inclusivo, democrático e apartidário, a iniciativa é articulada em torno das celebrações da Consciência Negra, promovem a diversidade, a paz e discutem as realizações dos brasileiros afrodescendentes e sua rica cultura. Trata-se de ações afirmativas de grande repercussão e impacto positivo.

JUSTIFICATIVA DO AFROMINUTO

A Faculdade Zumbi dos Palmares, na perspectiva institucional de enfrentar as múltiplas desigualdades educacionais do país, desenvolve diversas ações e programas para a implementação de políticas públicas de combate à desigualdade. Em articulação com os sistemas de ensino, na implementação de políticas educacionais, possui, entre outros objetivos, o de contribuir para o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino, voltado à valorização das diferenças, da diversidade e promoção da educação inclusiva.

A Zumbi dos Palmares é a primeira Faculdade da América Latina idealizada e administrada por negros, voltada para sua inclusão e envolve, no seu espaço de discussão, a história e os valores da negritude, entre negros e não negros, sobre a desigualdade social nacional e internacional. Sem fins lucrativos, sua missão é mudar a história de jovens negros com educação e criação de oportunidades através de parcerias.

O advento da Lei nº 10.639, de 2003, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 2004 e pelo Parecer CNE/CP nº 003, de 2004, homologado pelo Ministério da Educação, que estabelece o ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira nos sistemas de ensino, significou o reconhecimento da importância da questão do combate ao preconceito, ao racismo e à discriminação na agenda brasileira de redução das desigualdades, e não é apenas instrumento de

orientação para o combate à discriminação, é também lei afirmativa, no sentido de que reconhece a escola como lugar da formação de cidadãos e afirma a relevância de a escola promover a necessária valorização das matrizes culturais.

Neste contexto, a Faculdade Zumbi dos Palmares promove o concurso Afrominuto, desde 2016, que consiste em um festival e tem por objetivo o estímulo da cultura negra, por meio audiovisual, que promova a diversidade étnico-racial brasileira, seguindo a perspectiva das normativas citadas acima e do Estatuto da Igualdade Racial, com a participação de alunos (as) de instituições públicas e privadas.

- Plano de Trabalho Detalhado, contendo:

Identificação do objeto a ser executado e justificativa para realização do Acordo de Cooperação;

Objetivo geral

É objetivo geral do Afrominuto ampliar o acesso ao livro, à pesquisa e à cultura negra, e ainda democratizar o acesso a conteúdo cultural de qualidade para crianças, jovens, professores e público em geral e que se interessem pelos livros, pela literatura e pela cultura afro-brasileira.

É fundamental a leitura completa do Parecer CNE/CP nº 03/2004 do Conselho Nacional de Educação que define "estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, a fim de superar a desigualdade étnico-racial presente na educação escolar brasileira, nos diferentes níveis de ensino", ao mesmo tempo em que reconhece a necessidade de "valorizar, divulgar e respeitar os processos históricos de resistência negra desencadeada pelos africanos escravizados no Brasil e por seus descendentes na contemporaneidade, desde as formas individuais até as coletivas".

Ressalta-se a importância da continuidade dos trabalhos realizados pelos alunos, de modo que não se encerrem com a elaboração do vídeo e, este seja um trabalho sistemático e contínuo.

Metas a serem atingidas;

Objetivos Específicos:

- Entender, conceituar e estimular o debate sobre a vida e obra de Lima Barreto;
- Desenvolver habilidades de pesquisa, leitura, oralidade e de produção audiovisual, com criatividade na sua maneira de se expressar.



- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva e assim colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
- Estimular a pesquisa pelos alunos das redes municipal, estadual e particular.
- Estimular a leitura de autores negros.
- Atender às disposições da Lei 10.639
- Direcionar positivamente as relações entre pessoas de diferentes pertencimentos étnico-raciais, no sentido do respeito e da correção de posturas, atitudes e palavras preconceituosas.
- Reconhecer e valorizar o legado histórico dos africanos e afro-brasileiros na construção da sociedade brasileira

Etapas e fases de execução:

- Cada escola poderá inscrever apenas 01 (um) vídeo em cada uma das seguintes categorias:
 - ✓ Ensino Fundamental Anos Iniciais
 - ✓ Ensino Fundamental Anos Finais
- A equipe deverá ser formada por um (a) professor (a) orientador (a) e no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) estudantes.
- Os vídeos deverão ser produzidos em sala de aula, com supervisão de professor (a) orientador (a) que se responsabilizará pela autenticidade da obra.
- O (a) professor (a) orientador (a) deverá:
 - ✓ Promover momentos e espaços para realização de pesquisa sobre o tema proposto e discussões interdisciplinares;
 - ✓ Realizar, com os estudantes, a leitura completa do Parecer CNE/CP nº 03/2004 do Conselho Nacional de Educação que define “estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, a fim de superar a desigualdade étnico-racial presente na educação escolar brasileira, nos diferentes níveis de ensino”, ao mesmo tempo em que reconhece a necessidade de “valorizar, divulgar e respeitar os processos históricos de resistência negra desencadeada pelos africanos escravizados no Brasil e por seus descendentes na contemporaneidade, desde as formas individuais até as coletivas”;
 - ✓ A partir da leitura do Parecer CNE/CP nº 03/2004, orientar a produção dos vídeos de modos que estes apresentem conteúdos “capazes de direcionar positivamente as



relações entre pessoas de diferentes pertencimentos étnico-raciais, no sentido do respeito e da correção de posturas, atitudes e palavras preconceituosas". Além disso, os vídeos devem reconhecer e valorizar o legado histórico dos africanos e afro-brasileiros na construção da sociedade brasileira;

- ✓ Promover debates de modo que eles se comprometam e entendam a importância de não incluir em sua produção conteúdos que provoquem constrangimento, apresentem conteúdo racista, misógino etc., sejam inadequados aos objetivos propostos, que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;
- ✓ Apresentar a legislação pertinente e promover debates sobre autenticidade, plágio e direitos autorais incentivando-os a produzirem vídeos inéditos, sem a representação de estereótipos, cópia ou modelo pronto.;
- ✓ Realizar a leitura cuidadosa do regulamento no que se refere à forma de apresentação do trabalho e desenvolvimento do trabalho;
- ✓ Ajudar o estudante a compreender e estabelecer relação com a temática e o vídeo a ser elaborado;
- ✓ Valorizar a importância da continuidade dos trabalhos realizados pelos estudantes, de modo que não se encerrem com a elaboração do vídeo e, este seja um trabalho sistemático e contínuo;

Obrigações e/ou responsabilidades de cada uma das partes envolvidas na presente parceria;

A escola formará uma comissão multidisciplinar de professores para realizar seleção de **até 01 (um) vídeo em cada uma das categorias:** Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio e EJA, que a representarão nas fases subsequentes do Concurso.

A Escola deverá encaminhar os anexos abaixo referentes aos vídeos selecionados:

- ANEXO I - Fichas de Inscrição
- ANEXO II - Autorização de participação para menores de 18 (dezoito) anos, devidamente assinada pelo responsável legal de cada participante.
- ANEXO III - Declaração de liberação de direitos de imagem e autorais de cada participante;
- ANEXO IV – Relatório de participação da escola.

A Faculdade Zumbi dos Palmares fará a seleção de 04 (quatro) vídeos vencedores - 01 (um) de cada categoria: Ensino Fundamental Anos Finais, Anos Iniciais, Ensino Médio e EJA.



FACULDADE
ZUMBI DOS PALMARES
INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR
SÃO PAULO - BRASIL

A Faculdade Zumbi dos Palmares se obriga a divulgar os 04 (quatro) vídeos vencedores no site:
<http://www.flinksampa.com.br>.

A Faculdade Zumbi dos Palmares se obriga a entregar os seguintes prêmios aos vencedores:

a) Prêmio para os estudantes (individual e por categoria):

- Certificado de participação e 01 (um) aparelho *kindle* por estudante da equipe.

b) Prêmio para o professor (a) Orientador(a):

Certificado de participação e no mínimo 02 livros de literatura afrobrasileira da Editora Unipalmares e/ou de Editoras parceiras.

c) Prêmio para escola:

- Certificado de participação e no mínimo 02 livros de literatura afro-brasileira da Editora Unipalmares e/ou de Editoras parceiras para a biblioteca.

Prazo de vigência da presente parceria: de 10/08/2021 à 30/11/2021.

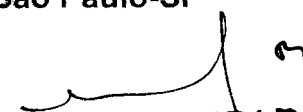
LANÇAMENTO DO CONCURSO	10/08/2021
INSCRIÇÃO NO SITE	01/09 a 30/10/2021
FASE PARA ENVIO À FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES DOS SELECIONADOS PELAS ESCOLAS	30/10 a 09/11/2021
DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES	12/11/2021
CERIMÔNIA PRESENCIAL E OU ON LINE DE PREMIAÇÃO	22/11/2021

Os dados dos Interlocutores que acompanharão a execução da Parceria:

PELA FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES:

Francisca Rodrigues Pereira
Francisca.rodrigues@afrobras.org.br
Tel. 11- 99955-8788

Av. Santos Dumont, 843 - Ponte Pequena - CEP.: 01101-000 - São Paulo-SP
Fone / Fax.: (11) 3325-1000
www.zumbidospalmares.edu.br


SME/COGED/DIPAR



FACULDADE
ZUMBI DOS PALMARES
INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR
SÃO PAULO - BRASIL

Maria Natália Lins da Silva
natalia@afrobras.org.br
Tel. 11- 94375-8779


Jussara Nascimento dos Santos
jussara.nascimento@sme.prefeitura.sp.gov.br
tel. (11) 94979-7676

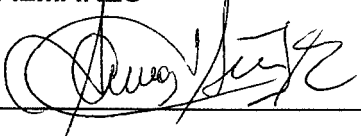
Carolinne Mendes da Silva
Carolinne.mendes@sme.prefeitura.sp.gov.br
tel. (11) 94979-7676

São Paulo, 27 de julho de 2021.

RAPHAEL VICENTE
FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES

Testemunhas:


Nome *Aparecido Suter da Silva Jr*
RG *33.399.901-0*


Nome *Aparecido Suter da Silva Jr*
RG *33.399.901-0*